



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 58/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina

Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 14/2026.

RECEBIDO DIA: 06/03/26

Senhor Presidente,

Uandirã de F. Machado
RESPONSÁVEL

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis EM REGIME DE URGÊNCIA o incluso Projeto de Lei nº 14/2026, que “Autoriza a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 horas, e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para chamamento imediato e formação de cadastro de reserva, e dá outras providências.”

A presente proposição tem por finalidade autorizar a inclusão das referidas vagas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, atualmente em andamento no Município de Cruzmaltina – PR, visando atender às demandas da rede municipal de ensino.

A medida decorre da necessidade de reforço no quadro de profissionais da educação, considerando o aumento da demanda educacional, bem como a ocorrência de afastamentos legais, licenças e eventuais vacâncias, situações que exigem a reposição de docentes para assegurar a continuidade e regularidade das atividades pedagógicas nas unidades escolares do município.

Destaca-se que a inclusão das vagas no processo seletivo já em andamento revela-se alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita a realização de novo certame, reduz custos administrativos e permite maior celeridade na convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

de profissionais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que embora as vagas ora previstas integrem o Processo Seletivo Simplificado para atendimento imediato das necessidades da rede municipal de ensino, os respectivos cargos também comporão o futuro concurso público do Município, cujo projeto de lei será oportunamente encaminhado a esta Casa Legislativa, com o objetivo de promover a regularização definitiva do provimento efetivo dos cargos.

Cumprе destacar que as eventuais convocações respeitarão a ordem de classificação do processo seletivo, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os limites legais aplicáveis às despesas com pessoal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação da presente proposta por parte dos Nobres Vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cruzmaltina- PR, 05 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 14/2026

EMENTA: Autoriza a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 horas; e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 horas, no Processo Seletivo 001/2025, para chamamento imediato e formação de cadastro de reserva e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em andamento no Município de Cruzmaltina – PR, para fins de chamamento imediato e formação de cadastro de reserva.

A proposta decorre da necessidade concreta de reforço no quadro de profissionais da rede municipal de ensino, diante do aumento da demanda educacional, da ocorrência de afastamentos legais, licenças e eventuais vacâncias, bem como da necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da prestação do serviço público educacional.

A inclusão das vagas no certame já em andamento revela-se medida eficiente e economicamente mais vantajosa à Administração Pública, pois evita a deflagração de novo processo seletivo, reduz custos administrativos e confere maior celeridade à reposição de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalte-se que essa convocação ocorrerá apenas até a finalização do concurso, a qual contemplará os cargos aqui evidenciados.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa garantir o adequado funcionamento da rede municipal de ensino, preservando a qualidade da educação ofertada aos alunos e assegurando a regularidade das atividades pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

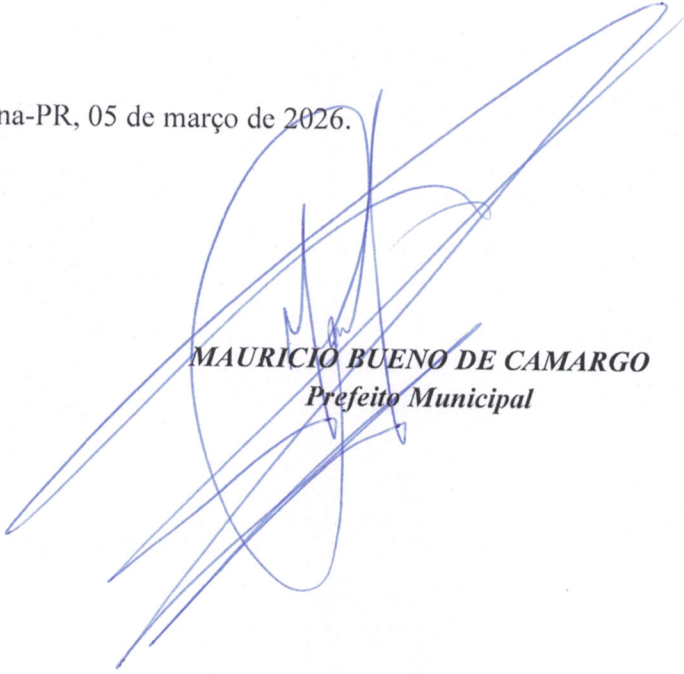
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação da matéria por esta Casa Legislativa.

Cruzmaltina-PR, 05 de março de 2026.



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

EMENTA: Autoriza a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 horas; e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 horas, no Processo Seletivo 001/2025, para chamamento imediato e formação de cadastro de reserva e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em andamento no Município de Cruzmaltina – PR, para fins de chamamento imediato e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º Os candidatos classificados no referido Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para contratação temporária, conforme a ordem de classificação, observada a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

Art. 3º A presente autorização visa assegurar a continuidade do serviço público educacional, suprir demandas emergenciais da rede municipal de ensino e conferir maior eficiência à gestão administrativa, evitando a realização de novo certame.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina-PR, 05 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal